

## ANEXO

Descrição de perfil profissional desejável para cada cargo do Grupo-DAS e FCPE, de níveis 5 e 6, alocados nas estruturas regimentais ou nos estatutos dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional

| <b>DO CARGO</b>              |   |
|------------------------------|---|
| Nome do cargo                | Subsecretário de Governança e Integridade   |
| Nível do cargo               | DAS 101.5   |
| Órgão de atuação             | Subsecretaria de Governança e Integridade da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura   |
| Requisitos Legais            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).</li><li>• Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura);</li><li>• Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (Critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE);</li><li>• Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal);</li><li>• Portaria nº 544, de 04 de setembro de 2019 (Parâmetros para análise do requisito de reputação ilibada do Ministério da Infraestrutura);</li><li>• Portaria nº 545, de 04 de setembro de 2019 (Procedimentos para indicação, seleção, nomeação e designação de ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura).</li></ul> |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b> |   |
| Principais responsabilidades | <p>I- elaborar e monitorar a execução dos modelos de integridade institucional e de organização e gestão do Ministério;</p> <p>II – supervisionar o cumprimento das diretrizes e regras relativas aos processos decisórios no âmbito do Ministério;</p> <p>III – planejar e orientar as atividades corporativas da área de risco e integridade;</p> <p>IV – planejar, orientar e coordenar as atividades de</p>   |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>controle e conformidade, incluindo a investigação e redução de riscos de fraude, de corrupção e lavagem de dinheiro, reportando ao Secretário-Executivo as ações e os resultados de conformidade;</p> <p>V – planejar, orientar e coordenar as atividades de disseminação da cultura de conformidade, de prevenção de incidentes de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, de controles internos, de análise de integridade dos gestores e de contrapartes, bem como garantir a responsabilização de terceiros e reportar à Alta Administração do Ministério o andamento das ações de conformidade, visando garantir um ambiente íntegro para as políticas públicas no âmbito do Ministério; e</p> <p>VI – auxiliar o Secretário-Executivo na indicação ao Ministro de Estado de nomeação, designação, exoneração de cargo efetivo ou em comissão, função comissionada ou de confiança, substituição, gratificações, apostilamentos no âmbito do Ministério, sobre o preenchimento dos requisitos técnicos e a ausência de vedações legais.</p> <p>Parágrafo único. À SGI, no exercício de suas competências, cabe dar o devido andamento às representações e denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, decorrentes de desvio de conduta de servidores ou de quaisquer outras irregularidades no âmbito do MInfra, velando por sua integral apuração e encaminhamento às autoridades competentes.</p> |
| <p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p> | <p>Compete a SGI/MInfra coordenar atividades de Supervisão Ministerial, com fundamento no Decreto-Lei nº 200/67. A Equipe necessária para o desenvolvimento dessa tarefa deve ser composta por representantes da AECI/MInfra, Corregedoria, Ouvidoria e SPOA (CGTI).</p> <p>O objetivo da supervisão é disseminar procedimentos de controle interno, integridade e correição, garantindo o cumprimento da legislação vigente e de regras internas, mediante orientação, prevenção e tratamento dos desvios de condutas ou práticas ilegais.</p>   |
| <p><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p>    |   |
| <p>Formação e Experiência Desejáveis</p>   | <p>I - possuir curso superior, preferencialmente graduado em Direito, e;</p> <p>II - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades de chefia correlatas às áreas de integridade, investigação e auditoria.</p>   |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <p>Competências Desejáveis</p>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de promover e implementar ações vinculadas às diretrizes da Política Anticorrupção;</li> <li>- Capacidade de propor medidas voltadas a resguardar a imagem institucional e a reputação dos servidores, empregados e dirigentes da Pasta, para que as condutas estejam de acordo com as normas estabelecidas pelas áreas de integridade e controle;</li> <li>- Capacidade de adotar medidas de correção e integridade nos casos de violação de normas e códigos internos;</li> <li>- Capacidade de promover a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação da situação danosa;</li> <li>- Capacidade de apresentar planos de ação de modo a ajustar os controles e garantir a mitigação adequada dos riscos à integridade institucional;</li> <li>- Capacidade de detectar desvios e irregularidades e dar o correto encaminhamento para correção e melhorias de controles, de forma a inibir novas ocorrências;</li> <li>- Orientação para os resultados;</li> <li>- Visão sistêmica;</li> <li>- Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>- Liderança de equipes; e</li> <li>- Gestão de pessoas.</li> </ul> |
| <p>Outros Requisitos Desejáveis</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência na área investigativa, como condução de inquéritos policiais;</li> <li>- Experiência em áreas de controle interno e fiscalizatórias, como auditoria.</li> </ul>   |